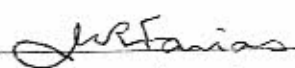


Art. 2º - fica fixado em 3.000 (três mil cruzeiros) por dependente, o abono de família criado por lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de novembro de 1984.


MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL


EDSON PAULINO CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL.

Lei Municipal nº 684 de 14 de fevereiro de 1985.

Dá nomes a novas ruas da cidade e nova denominação às antigas ruas e contém outras providências.

O Povo do município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decide e eu, anexo a seguinte Lei.

Art. 1º - As ruas do Bairro São Domingos, conforme mapa anexo, nesta cidade de Rio Pardo de Minas passam a ter os seguintes denominações: Rua Tácito de Freitas Costa; Rua Odílio Fernandes Costa; Rua Odílio Torres Costa; Rua João

da Silva Mendes; Rua Jovelino Pinheiro da Cruz; Rua
Cel. Sotir Carmo; Rua Padre Horácio Ginaldi; Rua Aristi-
des D'Angelis; Rua Deputado Edmundo Blum; Rua Protes-
tante Rosita Caldeira; Rua Domingos Portuense; Rua Juvenato
Mesquita; Rua Celso Costa; Rua Osório Batista; Rua Ades
Varjão; Rua Hermelino Araújo e Rua Joaquim Vieira.

Art. 2º - Dá novas denominações
às Ruas Santa Efigênia, Rua dos Pedros, e Rua do Bete,
que passam a chamar-se Rua Gumercindo Costa, Rua
Gumercindo Dias Mendes e Rua Regina Mendes Silveira,
respectivamente, todas no centro da cidade de Rio Preto
de Minas.

Art. 3º - O Mapa anexo contém a di-
visão das novas ruas do Bairro São Domingos, devida-
mente identificadas para orientar os Searis.

Art. 4º - O Departamento Municipal de
Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal fica au-
torizado a promover a implantação de placas de iden-
tificação nas ruas que foram criadas no Bairro São
Domingos, bem como nas Ruas Gumercindo Costa, Rua
Gumercindo Dias Mendes e Rua Regina Mendes Silveira.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Rio Preto de Minas, 14 de Fevereiro
de 1988.

Maria Raimunda de Farias
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL

(140)

~~Edson Darlino Cordeiro~~
EDSON DARLINO CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Lei Municipal nº 685 - de 25 de fevereiro de 1985.

Autoriza doação de terreno à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELCOMIG e dá outras providências.

O povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas, autorizada a doar à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELCOMIG, a área de terreno com 419,58 m², de propriedade desta Prefeitura Municipal, situada à Praça Benedito Veladouro, onde será instalada a Central Telefônica desta cidade.

Art. 2º - O terreno objeto desta doação será destinado pela doataria à operação de serviço de telefonia deste município.

Art. 3º - Decorridos 02 (dois) anos contados da data da escritura de doação sem que a doataria opere os serviços telefônicos a área de terreno livre reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Desde já fica concedido à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELCOMIG, a isenção de tributos municipais, presentes e futuros, durante o prazo em que operar o serviço de tele-